



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2020/CPL

PROCESSO Nº	12.146/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	106/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote (Obtido pela Aplicação do Maior Percentual de Desconto)
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, com participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.
UASG:	925213

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 05.555.362/0001-62, com sede administrativa à Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA, devidamente representado por seu Diretor Presidente Srº Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador do CPF Nº 445.863.536-00, cujo endereço profissional é Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.734.678/0001-91, com sede na Rodovia PA 150, KM 6,5, S/N, bairro Nova Marabá, município de Marabá (PA), CEP 68504-034, e-mail: hiperpostomaraba@gmail.com, neste ato representada por Mateus de Almeida Otoni, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.269.777-PCII/PA e inscrito no CPF sob nº 007.230.981-40, doravante denominada, **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços para os respectivos materiais abaixo:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustível do tipo gasolina, diesel comum e diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, com participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO %
1	Gasolina	1.060.400	Litro	4,242	4.498.216,80	11,00%
2	Diesel	1.920.500	Litro	3,701	7.107.770,50	13,00%
3	Diesel S-10	2.637.700	Litro	3,668	9.675.083,60	13,00%

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2020/CPL**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro que não puder manter o preço registrado deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de

F

Mateus



interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente Registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 10 O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM é o órgão gestor da presente ata de Registro de preços e os participantes são os listados na tabela abaixo com seus respectivos quantitativos.

ÓRGÃO/ENTIDADE		GASOLINA	DIESEL	DIESEL S10
		LITROS	LITROS	LITROS
ÓRGÃO/ENTIDADE GESTORA				
1	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM	70.000	700.000	700.000
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTES				
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	9.000		7.000
2.1	GABINETE DO PREFEITO – GP	22.000	5.000	20.000
2.2	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	8.000		7.000
2.3	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM	7.500		
2.4	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM	3.000		
2.5	PROCON	2.500		3.000
2.6	DEFESA CIVIL	2.800	20.000	40.000
2.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	3.000		4.000
2.8	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	2.000	4.500	15.700
2.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN	3.000		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI	12.000	140.000	180.000
2.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ	19.500		3.500
2.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SICOM			4.000
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000	5.000	300.000
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000	210.000	240.000
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	60.000	750.000	750.000
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	12.500	4.000	11.500
6.1	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO – DMTU	86.300	35.000	75.000
6.2	GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ – GMM	86.300	35.000	75.000
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA	25.000		60.000
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN	7.000		

J

motus

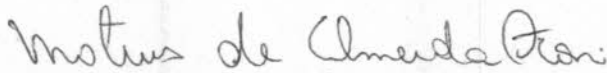


8.1	FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARABÁ – FMPDP	1.000		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC	130.000		130.000
10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR	8.000		
11	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU	25.000		
12	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA – FCCM	5.000	12.000	12.000

- 11 Fica designado para representar o ÓRGÃO DEMANDANTE como órgão gerenciador da presente Ata de Registro e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente ao fornecimento com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) o servidor: Sr. Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente da SSAM – Portaria nº 221/2017/GP, ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2020/CPL**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 009/2017 e suas alterações.
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do Registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de Registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17 As adesões à ata de Registro são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 21 de outubro de 2020


**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ - SSAM**
COMPROMITENTE


J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR